

excluir Nicholas Crisologo Faustino Peixoto, Matrícula nº 408236-2, da função de Membro/PROPLAN, bem como para incluir Eulina Maria Gomes Coelho, Matrícula nº 408263-0, como Membro/PREX, em substituição à Sara Alves Henriques, Matrícula nº 315597-8.

Art. 2º Esta comissão passa a ter a seguinte composição:

Carlos Henrique Martins Moura, Matrícula nº 040823-7/DTIC;

Joseane de Carvalho Leão, Matrícula nº 268399-7/PROPLAN- ADJUNTO;

Renato Santos da Silva, Matrícula nº 408253-2/PROPLAN;

Felipe Daniel da Silva Sousa, Matrícula nº 408235-4/PRAD-DGP;

Maria Rosário de Fátima Ferreira Batista, Matrícula nº 027275-2/PREG;

Mariana Rita de Paula, Matrícula nº 408245-1/PREG;

Eulina Maria Gomes Coelho, Matrícula nº 408263-0/PREX;

Ana Carolina Pinheiro da Silva, Matrícula nº 408246-0/PROP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15489, datada de 6 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA Nº 245/2024/GAB/SEAD

PORTARIA DE INCORPORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-SEDUC/PI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022, e, nos termos do Decreto Estadual nº 11.319, publicado em 13 de fevereiro de 2004;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº



7.884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando os termos do Decreto n. 11.319, publicado em 13 de fevereiro de 2004 que regulamenta a formalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito dos processos administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 002/2024-SEDUC/PI, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023, da Secretaria de Estado da Educação -SEDUC/PI, autuado através do Processo SEI nº 00011.017303/2020-94.

RESOLVE

Art. 1º **Incorporar** a Ata de Registro de Preços nº 002/2024-SEDUC/PI, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023, que tem como objeto registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de solução inteligente e integrada de segurança eletrônica, nos diversos prédios públicos das escolas estaduais e nas unidades administrativas que compõem a Secretaria de Estado da Educação- SEDUC/PI.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de solução inteligente e integrada de segurança eletrônica, pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Administração do Estado do Piauí;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão:

- a) Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;
- b) Caso a contratação seja custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

